

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Pesquisa e Inovação

Os professores(as) **LEANDRO MACHADO DE CARVALHO, CLARISSA PICCININ FRIZZO E LUCIANO PIVOTO SPECHT** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) tornam público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Pesquisa e Inovação, conforme Resolução Nº 176/2024 da UFSM.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Pesquisa no projeto nº 065234, **Estudo do envelhecimento e das emissões de cimentos asfálticos de petróleo produzidos por novas rotas** no âmbito do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0133080.25.9**, coordenado pelo professor Dr. Leandro Machado de Carvalho.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	13/05 a 18/05/2026
Avaliação dos candidatos	19 a 20/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	22 a 25/05/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	26/05/2026
Divulgação do resultado final	27/05/2026
Indicação do bolsista no Portal	28/05/2026
Início do período de validade da bolsa	01/06/2026

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 13/05 a 18/05/2026

3.2 Horário: 08:00 – 17:00

3.3 Local: E-mail (lemacarvalho@gmail.com)

3.4 Documentos exigidos:

3.4.1 Ficha Cadastro do Bolsista (Anexo A)

3.4.2 Carta de intenções (Anexo B)

3.4.3 Comprovante de matrícula no(s) curso(s) de graduação da UFSM.

3.4.4 Currículo Lattes atualizado.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 1.092,00 mensais, terá duração de 12 meses, de junho de 2026 a maio de 2027. Haverá 07 vagas de bolsas.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2. Após selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.5.1. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 Cumprir os requisitos específicos do projeto: estar matriculado no mínimo no 2º semestre dos cursos de **Química Bacharelado, Química Industrial, Química Licenciatura, Farmácia, Engenharia Química ou Engenharia Civil** e ter disponibilidade de horários (20 horas semanais) para a realização das atividades do projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 Análise da Carta de Intenções: será avaliado o interesse, qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências do candidato, e terá peso de 20% da nota.

6.1.2 Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 20% da nota.

6.1.3 Entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à temática do projeto, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 50% da nota. O local e horários da entrevista será encaminhado para o e-mail do candidato até o dia 18/05/2026 (17:00 hs).

6.1.4 Currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de 10% da nota.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no(a) endereço eletrônicos dos(as) candidatos(as) e fixada na sala do coordenador do projeto, conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Possuir Benefício Socioeconômico.

7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades em laboratório de análises químicas, métodos analíticos (preparo de amostras e separações cromatográficas), síntese orgânica (métodos espectroscópicos) ou engenharia de transportes (pavimentação asfáltica).

7.4 O resultado final de seleção será divulgado no dia 27/05/2026 no(a) mural da sala do coordenador do projeto e também no endereço eletrônico dos(as) candidatos(as) inscritos, conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.5 O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

7.6 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal de Projetos até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e dos professores avaliadores e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução Nº 176/2024 da UFSM. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a composição da banca examinadora e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de pesquisa e inovação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador ou orientador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: lemacarvalho@gmail.com

Santa Maria, 13 de maio de 2026.

LEANDRO MACHADO DE CARVALHO
Coordenador do Projeto de Pesquisa nº 065234